



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1846/2018

APROVADO EM 21/05 /2018

SANCIONADA EM 23/05/2018

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1846/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE, com o objetivo de estabelecer ações para viabilizar o atendimento nas seguintes áreas: Fonoaudiologia, Neurologia, Terapia Ocupacional e Fisioterapia.

Art. 2º - Será repassado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini - APAE, no período de maio a dezembro de 2018, 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando um valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - O pagamento será efetuado no mês subsequente à realização do serviço, mediante prestação de contas.


Parágrafo Único: O Plano Operativo do Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O presente convênio poderá ser renovado através de aditivo, mediante interesse das partes.

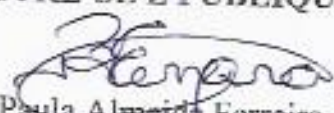
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE MAIO DE 2018.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



PLANO OPERATIVO DO CONVENIO Nº 01/2018 ENTRE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI - APAE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

Segue o Plano Operativo parte integrante deste contrato/convênio que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde, além da forma a ser executado os serviços. O mesmo define os indicadores do instrumento regulador a ser utilizado pela Comissão de Acompanhamento do convênio juntamente com o Termo de Convênio ____/2018.

Atenção à Saúde

Bloco Ambulatorial

Consultas especializadas:

Procedimentos	Meta mês	Recurso Financeiro
Consulta médica especializada em Fonoaudiologia	10 consultas/mês	R\$ 1.000,00
Consulta médica especializada em Neurologia	10 consultas/mês	R\$ 1.000,00
Terapia Ocupacional	20 consultas/mês	R\$ 2.000,00
Procedimentos de Fisioterapia	10 pacientes/mês	R\$ 1.000,00
Totais		R\$ 5.000,00

Recursos Utilizados:

33903950 – Serviços Médicos
Fonte: 4700
Despesa: 235

I - METODOLOGIA:

Os atendimentos serão realizados pela equipe especializada, através de anamnese, observações, testes, protocolos, escalas, receituários, material de apoio, evoluções, orientações, encaminhamentos necessários e solicitações de exames

Indicadores:

- Percentual de alcance das metas de consultas ambulatoriais;
- Percentual de primeiras consultas;
- Percentual de consultas agendadas pela Regulação Municipal.

II - PLANO DE TRABALHO:

- I. O fluxo de consultas nessas especialidades deverá ter como principal porta de entrada a Atenção Básica, considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

1º Capital Farroupilha
Secretaria Municipal de Saúde
Centro Municipal de Saúde
Rua 15 de novembro nº 245 – Centro – CEP: 96490-000



- de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II. A APAE deverá garantir assistência de qualidade aos pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - III. Encaminhamentos para outras complexidades deverão seguir o fluxo regional pactuado.

III - DURAÇÃO:

Será por 01 ano, podendo ser renovado havendo interesse entre as partes.


IV - AVALIAÇÃO:

Será realizada através do acompanhamento dos pacientes.

V - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A regulação das consultas será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde. A comprovação do atendimento será realizada através da planilha de prestação de contas da APAE, devendo as fichas de atendimento estarem a disposição da Comissão de Acompanhamento.

Piratini, 21 de maio 2018



Diego Espíndola de Avila
Secretário Municipal de Saúde